

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 489/69

JUIZ DO TRABALHO: Substituto: GERALDO LORENZON

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de julho do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por

LAURO COELHO DE LIMA

contra

OLARIA LERSCH LTDA

.....
Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: **HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO PELO FGTS**

DE 14.7.69
Hora 13,40
Audience

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 489/69

Em 14/7/69

Fls. 2
/

ILMO. SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

Lauro Coelho de Lima, abaixo assinado, portador da carteira profissional nº 7.875 serie 160, residente á rua Osvaldo Aranha s/n nesta cidade, vem requerer a V. Exa. se digne homologar a sua opção pelo FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO previsto no artigo 6º do Decreto nº 59.820, de 20 de Dezembro de 1966.

Informa tambem ser empregado da firma Olaria Lerch Ltda. sita á rua Osvaldo Aranha s/n nesta cidade, desde 1º de Agosto de 1952.

N. Termos.

P. Deferimento.

Montenegro, 14 de Julho de 1969

Lauro Coelho de Lima

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o Sr. 14 de julho de 19 69 às 13,40 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada as partes pessoalmente.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 14 de julho de 19 69

RECEBI: _____


DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor Gastão Weissheimer, tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.


Montenegro, 14 / 7 / 19 69


CHEFE DE SECRETARIA




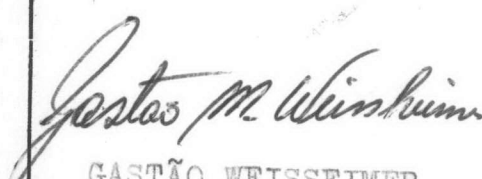
PROCESSO N.º 489/69


Aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados os litigantes: LAURO COELHO DE LIMA, requerente e OLARIA LERSCH LTDA, requerida, para homologação de opção pelo FGTS. Presentes as partes, a requerida representada por seu sócio Gastão Weisseimer, o requerente pessoalmente, que exibiu a Carteira Profissional nº 7875, Série 160. Com a palavra o requerente, disse que trabalha para a empresa desde 1952, na forma da inicial e que deseja optar para o FGTS, requerendo a necessária homologação judicial, o que fazia por livre e espontânea vontade. Esclarecido pelo sr. Presidente da Junta quanto as decorrências de tal ato, mesmo assim ratificou o seu pedido, em face do que foi homologado pela Junta. Através do preposto, a requerida ficou cientificada da opção e anotou, neste ato, a fls. 30 e 31 da C.P. do requerente, a formalização daquele, digo, daquela manifestação do seu empregado. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente atza que vai devidamente assinada. ARQUIVE-SE.



GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


GASTÃO WEISSEIMER
PREPOSTO


LAURO COELHO DE LIMA
REQUERENTE


DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

PROCESSO N. 11.111

Faint, illegible text from the main body of the document, possibly a letter or report.

ARQUIVADO, em 14.7.69

[Handwritten signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten signature]